



PROVIMENTO N° 11/2003
(Revogado pelo Provimento n° 22, de 02 de junho de 2016)

~~Cria e instala a coordenadoria de processamento e uniformização dos dados cadastrados no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ) de 1º grau da Comarca de Maceió e adota outras providências.~~

~~_____ O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~_____ CONSIDERANDO os fatos que ocorreram no Cartório da Distribuição no último mês;~~

~~_____ CONSIDERANDO que o sucesso do funcionamento da Distribuição passa necessariamente por um bom cadastramento e uniformização dos dados que alimentam o banco de dados do SAJ;~~

~~_____ CONSIDERANDO que a promoção de Justiça e Igualdade no acesso ao Judiciário, requer clareza, lisura e publicidade nos atos administrativos, in casu, nos atos de distribuição;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Criar e instalar a Coordenadoria de Processamento e Uniformização dos Dados Cadastrados no Sistema de Automação do Judiciário (Saj), do 1º Grau, da Comarca de Maceió, tendo a seguinte sigla, CPUD.~~

~~Art.2º A partir da instalação da Coordenadoria todo e qualquer exclusão ou inclusão de parte, ou, modificação ou exclusão de classes processuais, deverão ser submetidas à aprovação da Diretoria da Distribuição e/ou da Coordenadoria da CPUD, sob pena de responsabilização.~~

~~Parágrafo Único. Todo o banco de dados do SAJ será revisado e reestruturado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser efetuadas as seguintes atividades:~~

~~a) Toda e qualquer pessoa física ou jurídica passará a ter um único cadastro em todo o Sistema;~~

~~b) Os cadastros de advogados deverão seguir o seguinte parâmetro: Número da Ordem (XXXX) + Estado de Origem do Órgão, separado por “ “ (hifen) ¾ Ex.: XXXX-AL;~~

~~c) Os cadastros das pessoas físicas ou jurídicas não poderão ser abreviados;~~

~~d) As pessoas físicas e jurídicas com mais de um endereço, incluindo os Advogados, deverão ser cadastradas no mesmo número de cadastro já existente,~~



~~aereseentando-se tão-somente ao cadastro anterior um novo logradouro, independentemente deste se localizar em outro Estado da Federação ou em outro País, salvo no caso das pessoas jurídicas que possuam e indiquem números de CNPJ diferentes.~~

~~Art. 3º. As questões inerentes aos institutos da conexão e da continência e, de dependências processuais, deverão, antes do cadastramento e distribuição, serem submetidas à análise da Diretoria da Distribuição ou, na ausência do titular, da Coordenação da CPUD;~~

~~Art. 4º. Os direcionamentos de processos são de competência exclusiva da Direção da Distribuição. E os incidentes não previstos no ato de distribuição deverão ser comunicados à Direção da Distribuição ou à Coordenação da CPUD, imediatamente após a ocorrência do fato que gerou o incidente, sob pena de responsabilidade;~~

~~Art. 5º. A função do Coordenador será exercida por um Servidor do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, designado pelo Corregedor Geral de Justiça, com amplos poderes para questionar, suspender e impedir o cadastramento de dados no banco de informações do sistema SAJ.~~

~~Art. 6º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

Des. Estácio Luiz Gama de Lima
Corregedor-Geral da Justiça

~~Publicado no dia 04 de novembro de 2003~~